



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº610 DE 19 DE AGOSTO DE 1988

"Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do funcionalismo municipal, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento geral de 25% (vinte e cinco por cento) aos vencimentos e salários dos cargos do quadro de pessoal efetivo e celetista, bem como aos valores dos cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Chefia e Assistência Intermediária do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

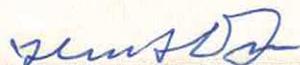
Art. 2º - A medida prevista no artigo anterior estender-se-á a quota mensal do salário-família do pessoal estatutário e aos proventos dos inativos.

§ 1º - O valor das pensões fica assegurado o preceituado no art. 4º da Lei Municipal nº 536 de 23.08.84.

Art. 3º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 19 de agosto de 1988.


HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-